



Câmara Municipal de Imperatriz

Rua Simplício Moreira,

CEP: 65901-490, CNPJ: 69.555.019/0001-09 - Telefone: (99)3525-3452

E-mail: sec.legislativa@camaraimperatriz.ma.gov.br



INDICAÇÃO Nº 284/2025

Nos termos do Art. 225 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Imperatriz, Estado do Maranhão, e depois de ouvido o Plenário, indico ao Prefeito Municipal de Imperatriz, Exmo. Sr. Rildo de Oliveira Amaral, que seja enviado a este Poder Legislativo um projeto de lei alterando o Estatuto do Servidor Público Municipal Efetivo do Município de Imperatriz (Lei n.º 1.593/2015), concedendo direito à redução de jornada de trabalho ao servidor público municipal que tenha filho com deficiência de qualquer natureza, no município de Imperatriz/MA, semelhante à Lei Federal nº 13.370/2016, que altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.

Justificativa

A necessidade de um projeto de lei que concede o direito à redução da jornada de trabalho ao servidor público municipal que tenha filho com deficiência de qualquer natureza é de suma importância para a promoção da igualdade, da justiça social e do apoio à família, principalmente no que se refere ao exercício dos direitos das crianças com deficiência.

A Lei Federal nº 13.370/2016 já reconheceu a necessidade de garantir esse direito aos servidores públicos federais. No entanto, a implementação dessa medida no âmbito municipal é uma urgência, considerando a realidade de muitos servidores que enfrentam diariamente desafios no cuidado de crianças com deficiência, exigindo a sua presença constante para acompanhamento médico, terapêutico e educacional.

A redução da jornada de trabalho permitiria ao servidor municipal ter mais tempo para oferecer os cuidados necessários aos seus filhos, sem que isso impactasse diretamente sua remuneração ou sua vida profissional. Além disso, essa medida promoveria a inclusão social ao garantir que os mesmos tenham

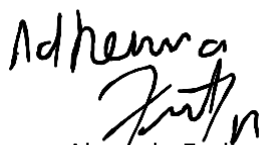


condições de exercer plenamente o seu papel de cuidador, sem serem sobrecarregados por jornadas de trabalho integrais que poderiam prejudicar tanto o desempenho no serviço público quanto no cuidado do filho.

A adoção dessa política se alinha às normas da Constituição Federal e à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, da qual o Brasil é signatário. A medida contribuirá para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, na qual o servidor público municipal pode equilibrar suas responsabilidades profissionais e familiares.

Em resumo, a redução da jornada de trabalho para servidores públicos municipais com filhos com deficiência é uma medida essencial e justa, que contribui para uma melhor qualidade de vida tanto para os servidores quanto para suas famílias. Além disso, promove um ambiente de trabalho mais inclusivo e sensível às realidades sociais e familiares.

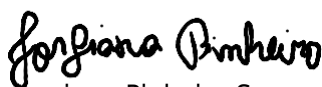
SALA DAS SESSÕES DO PALÁCIO DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, EM IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.



Adhemar Alves de Freitas Junior
Adhemar Freitas - MDB

Vereador

SUBSCRIÇÕES



Jorgiana Pinheiro Sousa
Jorgiana Boca da Mata - PL

Vereadora



Raymara Carvalho Lima Cruz
Raymara Lima - PSD

Vereadora

